



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

OF.GAB.Nº004/2025

São José do Povo-MT, 24 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Sr.
Nilson Tavares Cerqueira
Presidente da Câmara.

PROTOCOLO (Entrada)
Nº 004 Data 24/01/2025
Câmara Municipal de S. José do Povo-MT
Funcionário: [Assinatura]

Prezado Senhor Presidente,

A par cumprimentar, venho por meio deste encaminhar **Projeto de Lei de nº 001/2025**-“altera a lei nº 514/2012- de 09 de abril de 2012 que trata da estrutura administrativa municipal de são José do povo, **Projeto de Lei de nº002/2025**- Altera-se a Lei Municipal nº 921/2023, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Povo-MT, para criar o Cargo de Psicólogo (a), e dá outras providências, **Projeto de Lei nº003/2025**- Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa do Município de São José do Povo, Lei 699/2017 - de 27 de janeiro de 2017 e Altera dispositivos da Lei nº 969, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Criação da Procuradoria-Geral do Município, no Município de São José do Povo, e dá outras providências, **Projeto de Lei nº004/2025**- Altera o anexo previsto no artigo 2º da lei 396/2007 que trata de autorização ao Poder executivo para escriturar lotes na área central da cidade e dá outras providências e o **Projeto de Lei nº005/2025**- autoriza o executivo municipal a firmar contrato de concessão de uso de direito real de poço de artesiano de forma gratuita que entre si fazem o município de São José do Povo-MT e associação dos produtores rurais da reta mineira, e da outras providências”

IVANILDO
VILELA DA
SILVA:491256
21653

Assinado de forma
digital por IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24
15:44:15 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 001/2025 DE 22 JANEIRO DE 2025.

Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o projeto de lei que propõe a Criação do Cargo em Comissão de Tesoureiro (a) junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de São José do Povo.

Atualmente, o Município conta com apenas um contador responsável por uma ampla gama de atividades, como a execução de pagamentos, acompanhamento de contratos, elaboração de relatórios contábeis e outras atribuições indispensáveis à gestão financeira. A sobrecarga deste único profissional tem se mostrado um desafio para o funcionamento ideal do setor.

O Cargo em Comissão de Tesoureiro (a) permitirá não apenas o alívio dessa sobrecarga, mas também um suporte direto nas operações financeiras e contábeis do Município. Este profissional atuará como mais um filtro na realização de pagamentos, função que atualmente recai exclusivamente sobre o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento. A introdução dessa nova etapa de controle reforçará a transparência e a segurança dos procedimentos financeiros, minimizando riscos de erros e equívocos.

Diante da relevância desta medida para a melhoria da gestão financeira municipal e o fortalecimento dos mecanismos de controle, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

São José do Povo, 22 de janeiro de 2025.

IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125
621653

Assinado de forma
digital por IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24
15:46:14 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 001/2025- DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PROTÓCOLO (Entrada)

Nº 004 Data 24.01.2025
Assinatura: Municipal de São José do Povo
Funcionário: Adrielle

"ALTERA A LEI Nº 514/2012- DE 09 de ABRIL de 2012 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO"

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO O PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Cargo em comissão de **Tesoureiro na Lei Nº 514/2012- de 09 de abril de 2012**, inserindo no item III, o subitem n. 3.2.3, cria o parágrafo §5º do Art. 4º, o inciso XXX do Art.12 e Anexo II da Lei, a conter a seguinte forma descrita abaixo:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 2º. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

[...]

III. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

3.1. Gerência Tributária e de Planejamento;

3.2. Gerência Financeira:

3.2.1. Supervisão de Contabilidade;

3.2.2. Supervisão de Tesouraria;

3.2.3. Tesoureiro (a)

[...]

Art. 4º. À Secretaria de Finanças e Planejamento compete:

[...]

§5º Ao Tesoureiro (a) compete:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

- I- Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT;
- II- Acompanhar pagamentos e recebimentos;
- III- Prestar informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado;
- IV- Comparar o saldo registrado em seus livros com os extratos bancários, para assegurar a exatidão dos registros;
- V- Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos as receitas e despesas que dão suporte ao Balancete;
- VI- Providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Executivo Municipal;
- VII- Acompanhar a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos;
- VIII- Comunicar os pagamentos feitos aos solicitantes;
- IX- Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminha a Contabilidade;
- X- Manter cadastro de cheques de adiantamentos emitidos;
- XI- Manter controle do pagamento mensal e obrigatório das guias federais e estaduais;
- XII - Acompanhar abertura e encerramento de livros fiscais;
- XIII - Manter controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa;
- XIV - Arquivar na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado e prestação de Contas a Câmara Municipal;
- XV - Elaborar diagnósticos, estudos, prognósticos por meio de indicadores de fluxo de caixa para a tomada de decisões financeiras;
- XVI - Manter controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos;
- XVII - Acompanhar o pagamento a fornecedores, prestadores de serviço, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques ou qualquer meio de pagamento previsto no Sistema Brasileiro de Pagamentos;
- XVIII - Confeccionar relatórios e documentos da Tesouraria;
- XIX - Fiscalizar os pagamentos sujeitos a retenção de tributos;
- XX – Racionalizar as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras;
- XXI - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

ANEXO II

TABELA I

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITOS
Tesoureiro (a)	01	30 horas semanais	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Ensino Médio (2º grau completo), Noções de Informática (Windows, Excel e internet). Experiência na função.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2025.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo-MT, 22 de janeiro de 2025.

IVANILDO
VILELA DA
SILVA:491256
21653

Assinado de forma
digital por IVANILDO
VILELA DA
SILVA:49125621653
Dados: 2025.01.24
15:46:33 -04'00'

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito municipal